



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.762/99

De, 23 de Agosto de 1.999.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FAZER PARCERIA
COM EMPRESAS, CLUBES E ENTIDADES DA CIDADE,
PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM
QUARTEIRÃO".**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a fazer parceria com
empresas, clubes e entidades da cidade, para implantação do programa "Adote um
Quarteirão".

Parágrafo Único - O programa prevê a conservação, uso correto
e instalação de piso adequado à segurança das pessoas com deficiência e pedestre em geral,
nos passeios públicos, além da adequação do acesso, com a construção, recuperação e
manutenção de rampas para cadeiras de rodas nas calçadas.

Art. 2º - As empresas que participarem do projeto serão
responsáveis pela construção e manutenção dos acessos, podendo utilizar campanhas
publicitárias para a veiculação do projeto e de suas marcas, sem pagamento da taxa de
publicidade do ISS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 23 de Agosto de 1.999.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

Prefeito Constitucional